



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 37/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM e a EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, este ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.444.489/0001-70, com sede na Rua Pastor David F. de Oliveira, nº 998 Imbaú – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Wemerson Pires Xavier**, portador do RG nº 09882343-8 IFP e inscrito no CPF sob o nº 032.399.147-51, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 781, de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2015, conforme arts. 57, §1º VI c/c 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO** o Contrato de Prestação de Serviços nº.37/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº.37/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para realizar reforma na UBS de Varginha, a ser executado conforme, Condições expedidas pelo FMS, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 06 (seis) meses, com início no dia 27 (vinte e sete) de março de 2015, e término em 27 (vinte e sete) de setembro de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 37, celebrado em 26 de setembro de 2014.

Praça Amaral Peixoto. 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 - Telefone: (22) 2668-1135



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de março de 2015.


Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA/RMS


Wemerson Pires Xavier
Mega Empreendimentos, Construções e
Locação Ltda.-ME
Contratada

*Tereza Cristina A. Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde
M. 204/10*


Adão Firmino de Souza


SEMOSP

Testemunhas:

1) 

Nome por extenso:

CPF nº ~~40~~-177.837-59

2) 

Nome por extenso:

CPF nº 099.281.453-09